

LEI Nº 2.965, de 06 de julho de 1995

Declara de utilidade pública a “Associação de Artesanato do Centro Social Urbano”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Artesanato do Centro Social Urbano, entidade civil, fundada em 26/06/81, com sede e foro em Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de julho de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal